

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: ypfl065 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/09/2025 Projeto de decreto legislativo nº 10/2025 Protocolo nº 9591/2025 Processo nº 2836/2025	
Autor: Dep. Max Russi		

Dispõe sobre a regularização fundiária do Assentamento Monte Sinai, localizado na comunidade Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, e Art. 59, VI, da Constituição Federal, resolve:

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, inciso XXIII e XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a pacificação fundiária, a valorização da agricultura familiar e o fortalecimento do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a existência de infraestrutura já consolidada no Assentamento Monte Sinai, que abriga mais de 300 (trezentas) famílias, dispondo de transporte público, energia elétrica, internet, abastecimento de água, posto de saúde, escola, cursos de capacitação profissional e projetos voltados à produção agrícola familiar;

CONSIDERANDO a Certidão nº 00333/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida em 23/02/2024, para fins de usucapião, bem como os mapas e demarcações, que comprovam a ocupação consolidada da área;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública e o interesse social do processo de regularização fundiária do Assentamento Monte Sinai, localizado na comunidade Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá-MT, com área destinada à moradia, atividades comunitárias e agricultura familiar.

Art. 2º Compete ao Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em articulação com a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, proceder às medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária, incluindo:

- I – a elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária;
- II – a demarcação e cadastramento das unidades imobiliárias;
- III – a titulação das famílias beneficiárias, observados os critérios legais;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

IV – a adoção das medidas ambientais necessárias à preservação e recuperação de áreas de interesse ecológico.

Art. 3º O processo de regularização fundiária do Assentamento Monte Sinai deverá observar a legislação federal e estadual pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e as normas complementares do INTERMAT.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão prestar apoio técnico, logístico e institucional para a implementação da regularização fundiária, garantindo a integração com políticas públicas de habitação, agricultura familiar, saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a regularização fundiária do Assentamento Monte Sinai, situado na Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá-MT, onde residem mais de 300 (trezentas) famílias, cuja principal fonte de subsistência é a agricultura familiar, conforme documentação anexa.

A regularização fundiária é um instrumento essencial de política pública voltado à promoção da dignidade humana, à efetivação de direitos sociais e à consolidação do pleno exercício da cidadania. Trata-se de um processo que engloba medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a integrar assentamentos informais ao ordenamento territorial urbano ou rural, assegurando segurança jurídica aos ocupantes e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Importa ressaltar que o assentamento em questão já possui infraestrutura consolidada, evidenciando a sua relevância social e econômica. Entre os investimentos realizados destacam-se:

Transporte público e ônibus escolar, assegurando mobilidade e acesso à educação;

Atendimento de saúde pelo Programa Saúde Mais Amor, além da presença de posto de saúde;

Rede de energia elétrica regularizada em todas as chácaras, com unidades consumidoras individualizadas;

Rede de internet em fibra ótica, garantindo inclusão digital;

03 poços artesianos construídos pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso e 03 caixas d'água pelo

Projeto Água ao Campo, assegurando abastecimento hídrico;

Patrulha mecanizada doada pelo Estado de Mato Grosso, em apoio à produção agrícola;

Presença da Igreja Assembleia de Deus, de relevante papel social e comunitário;

Uma vila estruturada que abriga diversas famílias;

Cursos profissionalizantes promovidos pelo SENAI, ampliando oportunidades de qualificação e geração de

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

renda;

Projetos da EMPAER voltados à agricultura familiar, fortalecendo a produção local e a segurança alimentar.

Esses elementos confirmam que a comunidade já é reconhecida como núcleo de desenvolvimento social e produtivo, merecendo a regularização como passo essencial para consolidar direitos e ampliar o acesso a políticas públicas.

Outro aspecto de grande relevância é o cumprimento da função social da propriedade, princípio constitucional que orienta tanto a política agrária quanto a urbana. Ao transformar áreas informais em espaços legalmente reconhecidos, o Estado promove justiça social, fortalece o planejamento territorial e previne a expansão desordenada de ocupações.

No campo ambiental, a regularização contribui para o ordenamento do uso do solo, evitando ocupações em áreas de risco ou preservação permanente e permitindo a adoção de medidas de recuperação e compensação ambiental, em respeito ao art. 225 da Constituição Federal.

Ademais, a experiência em diversos estados brasileiros demonstra que a regularização fundiária é caminho eficaz para a pacificação social, valorização imobiliária e inclusão produtiva. No caso dos assentamentos rurais, como o Monte Sinai, garante-se às famílias acesso formal a programas de crédito, assistência técnica, impulsionando a produção agrícola e fortalecendo a economia local.

Diante do exposto, a promoção da regularização fundiária representa medida de grande alcance social, econômico e ambiental, capaz de transformar realidades e promover o desenvolvimento sustentável.

Para instruir o presente pedido, segue anexa a Certidão nº 00333/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida em 23/02/2024 pelo Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, para fins de usucapião, bem como mapas, demais documentos e registros fotográficos dos trabalhos já realizados pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Monte Sinai.

Requeiro, portanto, o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Setembro de 2025

Max Russi
Deputado Estadual